

## LEI MUNICIPAL 3071, DE 19 DE MARÇO DE 2018

**Institui o Agosto Branco - mês de conscientização e combate à pedofilia nas escolas municipais de Araguaína.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, por seus componentes **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial de eventos da cidade de Araguaína, o “Agosto Branco - mês de conscientização e combate à pedofilia nas escolas municipais de Araguaína”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Agosto Branco, a que se refere o “caput” do presente artigo deverá contemplar do dia 1º ao dia 30 do mês acima citado, tendo ações voltadas à conscientização de crianças e da comunidade em geral sobre o combate à pedofilia.

**Art. 2º** - A campanha acontecerá durante todo o mês de agosto, onde serão ministradas palestras às Associações de Pais e Mestres (APM), aos pais e alunos, esclarecendo o tema, bem como, serão ministrados seminários aos professores e funcionários da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o intuito de combater a pedofilia e conscientizar às crianças e população em geral sobre a importância do tema.

**Art. 3º** - E relação às ações de conscientização e combate à pedofilia estas serão reguladas pela rede pública de educação do município de Araguaína.

**Art. 4º** - As ações que trata o artigo 1º da presente lei deverão estar direcionadas não apenas as crianças, mas aos pais, professores, administrativo educacional, bem como a toda a comunidade escolar, mostrando a importância do combate à pedofilia e/ou evidências de que dela possa vir a ocorrer;

**Art. 5º** - Cabe ao poder executivo regulamentar a realização das ações de que trata a presente lei, podendo ser realizado parcerias com a iniciativa privada nas modalidades de convênios e/ou parcerias público – privada (PPP), conforme as necessidades para sua implantação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2018.



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**

Prefeito de Araguaína

**Lei Municipal Publicada no DOM nº1532, Ano VII, quarta-feira, 21 de março de 2018.**